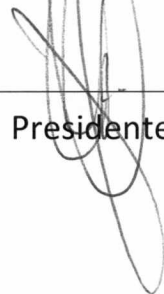


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 51/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/12/2020

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.573, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que “Dispõe sobre a inclusão no sítio da Prefeitura sobre as notificações e multas aplicadas em relação à Lei 4.518 de Outubro de 2017, que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana.”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 51/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de dezembro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTONIO ESMAR ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.573, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a inclusão no sítio da Prefeitura sobre as notificações e multas aplicadas em relação à Lei 4.518 de Outubro de 2017, que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana.

(Projeto de Lei Ordinária nº 51/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

**Art. 1º** O Poder Executivo disponibilizará uma aba no sítio da Prefeitura Municipal para inclusão das notificações e multas aplicadas em relação à Lei 4.518 que dispõe sobre limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana, mantendo a privacidade dos infratores.

**Parágrafo único.** O serviço de consulta online é uma ferramenta para que o contribuinte tenha acesso aos dados das notificações e/ou multas de forma mais ágil, sem prejuízos pelo tempo das correspondências serem postadas, que poderá ser acessado com o CPF dos infratores.

**Art. 2º** O serviço de consulta online não extingue o envio das notificações e multas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de dezembro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 1495/2020

Ibitinga, 22 de dezembro de 2020.

**A SUA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**IBITINGA – SP**

**CÓPIA**

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.572/2020, 5.573/2020, 5.574/2020, 5.575/2020, 5.576/2020, 5.577/2020, 5.578/2020, 5.579/2020, 5.580/2020, 5.582/2020, 5.583/2020, 5.584/2020, 5.585/2020, 5.586/2020, 5.587/2020 e 5.588/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por: Dayane Regina  
Almeida  
Data: 23/12/2020  
Dayane  
Ass.

